

RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 26 DE JUNHO DE 2008

(Regulamenta o trânsito de veículos nas Áreas de Transferência e dá outras providências.)

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no inciso II, do art. 24, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO que as vias das Áreas de Transferência foram criadas para o tráfego exclusivo de ônibus do sistema de transporte coletivo urbano e veículos autorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para garantir a segurança dos usuários do sistema de transporte coletivo urbano que por ali transitam,

RESOLVE:

1. Restringir a circulação de veículos nas vias das Áreas de Transferência somente aos veículos do sistema de transporte coletivo urbano e veículos autorizados.

1.1 Para caracterização da infração, as entradas das vias das Áreas de Transferência, além de placas R-32, serão sinalizadas com placas R-9, R-10 e R-12.

2. Fica também proibido, nas vias das Áreas de Transferência, o trânsito de veículos de tração e propulsão humana, e de tração animal, utilizados para coletas em geral, sem autorização específica.

3. Casos excepcionais deverão ser submetidos à avaliação da Secretaria de Transportes, mediante requerimento escrito e protocolado com cinco dias de antecedência ou, havendo justificada urgência, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

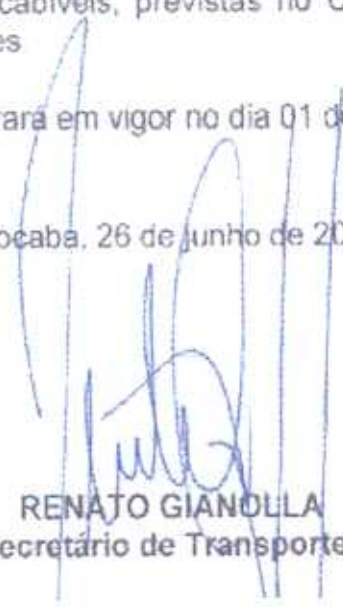
4. Não se incluem nas proibições dos artigos anteriores os veículos mencionados nos incisos VII e VIII do art. 29 do CTB, nas circunstâncias ali determinadas.

5. A fiscalização do disposto nesta Resolução será efetuada por agentes da autoridade de trânsito, que poderão determinar, a qualquer momento, a imobilização do veículo para inspeção adequada.

6. A inobservância ao disposto na presente Resolução acarretará na imposição das penalidades cabíveis, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes

7. Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de julho de 2008.

Sorocaba, 26 de junho de 2008.



RENATO GIANOLLA
Secretário de Transportes